

http://www.fapeu.org.br

### PORTARIA NORMATIVA Nº. 004/DE/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025

Disciplina os procedimentos de diligência prévia de terceiros no âmbito das contratações.

A Diretoria Executiva da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária, no exercício de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o disposto no Programa de Integridade da FAPEU,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Esta Portaria estabelece os procedimentos de diligência prévia obrigatórios a serem observados antes da formalização de contratações de bens, serviços ou obras pela FAPEU, com a finalidade de verificar a idoneidade, a regularidade fiscal e trabalhista, a capacidade técnica e a reputação dos fornecedores e prestadores de serviços.

**Art. 2º** A realização da diligência prévia observará os seguintes critérios, conforme o valor estimado da contratação:

# l – Contratações de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais):

- Realização de consulta mínima obrigatória aos seguintes cadastros:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- Verificação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Manual de Compras e Contratações.
- Arquivamento dos comprovantes no processo de contratação.

# II – Contratações entre R\$ 100.000,01 e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais):

- Realização dos procedimentos previstos no inciso anterior.
- Consulta a fontes públicas adicionais disponíveis gratuitamente, tais como:
  - a) Pesquisas de mídia negativa e reputacional;
  - b) Verificação de processos judiciais e administrativos.
- Avaliação de risco pela Gerência Administrativa e Financeira para decisão sobre a utilização de plataforma especializada de diligência prévia.



http://www.fapeu.org.br

## III – Contratações acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais):

- Realização obrigatória de diligência prévia completa, incluindo consulta em banco de dados especializado, como plataforma especializada de diligência prévia.
- Cumprimento de todas as verificações de conformidade previstas no Manual de Compras e Contratações.
- Art. 3º Independentemente do valor da contratação, será obrigatória a realização da diligência prévia completa nas seguintes hipóteses:
- I Quando se tratar de contratação por inexigibilidade ou exclusividade, com valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- II Quando a empresa proponente possuir poderes de representação perante órgãos públicos ou interagir com agentes públicos no âmbito do contrato;
- III Quando a pessoa jurídica estiver constituída há menos de 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV Quando o contrato previr comissão, taxa de sucesso ou remuneração variável condicionada ao resultado;
- V Quando a empresa for classificada em primeiro lugar em processo de licitação ou seleção pública promovido pela FAPEU;
- VI Quando forem identificados indícios de envolvimento com práticas ilícitas, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, crimes ambientais, trabalho análogo ao escravo ou outros atos ilegais, durante a verificação básica.
- Art. 4º O procedimento de diligência prévia consistirá na verificação de informações relevantes sobre a pessoa jurídica proponente, seus dirigentes, administradores e sócios, incluindo, mas não se limitando a:
- I Histórico de envolvimento em casos de corrupção, fraudes ou outras condutas ilícitas;
- II Existência de processos judiciais, administrativos ou investigações em curso;
- III Presença em cadastros restritivos oficiais;
- IV Relacionamento direto com o Poder Público;
- V Capacidade técnica e reputação no mercado;
- VI Eventuais situações de conflito de interesse;
- VII Existência de políticas de integridade, compliance e código de conduta.
- Art. 5º A Gerência Administrativa e Financeira será responsável:
- I Pelo acompanhamento e execução dos procedimentos de diligência prévia;
- II Pela guarda e arquivamento eletrônico da documentação gerada;



邦



http://www.fapeu.org.br

III – Pela emissão de parecer conclusivo sobre o procedimento de diligência prévia, com ou sem ressalvas.

**Art. 6º** O parecer conclusivo de diligência prévia será parte integrante do processo de contratação e, caso contenha ressalvas ou identifique risco relevante, será submetido à Superintendência e à Diretoria Executiva para deliberação antes da assinatura do contrato.

**Art. 7º** A contratação somente poderá ser formalizada após a conclusão do procedimento de diligência prévia e emissão do parecer favorável, observadas as disposições do Manual de Compras e Contratações.

**Art. 8º** A Gerência Administrativa e Financeira manterá controle da periodicidade de realização da diligência prévia para cada fornecedor ou prestador com contrato vigente, devendo providenciar atualização no prazo máximo de 2 (dois) anos.

**Art. 9º** Os casos omissos e as situações excepcionais não previstas nesta Portaria serão submetidos à deliberação da Diretoria Executiva da FAPEU.

Art. 10. Fica revogada a Portaria Normativa Nº. 005/DE/2019, de 28 de março de 2019.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FELIRE SZEREMETA

WILSON ERBS Diretor de Projetos



http://www.fapeu.org.br

## FORMULÁRIO DE DILIGÊNCIA PRÉVIA DE TERCEIROS

(Anexo da Portaria Normativa nº 004/DE/2025)

	7		
I. DADOS CADASTRAIS DO	PROPONENTE		
Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:			
Endereço Completo:			
Telefone/WhatsApp:			
E-mail:			
Website:			
Data de Constituição:			
Pessoa jurídica constituída h	á menos de 90 dias? ( ) S	im ( ) Não	
Ramo de Atividade:			
Tempo de Atuação no Merca	ido:		
Nº de Empregados:			
II. IDENTIFICAÇÃO SOCIET	TÁRIA E ADMINISTRATI\	<b>/</b> A	
Nome e CPF dos Sócios, Ad			
Nome completo	Cargo/Função	CPF	%

Algum dos sócios/dirigentes possui relação próxima com agentes públicos?

() Sim () Não

Se sim, especificar:

Existe vínculo de parentesco até 3º grau com dirigente ou colaborador da FAPEU, ou To Vo com servidores das instituições apoiadas?

() Sim () Não

Se sim, especificar:



http://www.fapeu.org.br

III. CAPACIDADE TÉCNICA	A		-
Apresenta registros, certifica	ações ou comprovações	s de capacidade técnica?	
( ) Sim ( ) Não			
Se sim, anexar cópia.			
Indicar 3 referências comerc	ciais:		
Empresa/Entidade	Contato/telefone	E-mail	
			_
IV. INFORMAÇÕES SOBRI	E INTEGRIDADE E CO	MPLIANCE	
Possui Programa de Integrio			
Possui Código de Conduta I			
Já foi investigado, processa	do ou condenado por fra	aude, corrupção ou outros ilícitos	?
() Sim () Não			
Se sim, especificar:			
Já figurou nos seguintes cao	dastros?		
CEIS – Cadastro de Empres	sas Inidôneas e Suspen	ısas: ( ) Sim ( ) Não	
CNEP – Cadastro de Empre	esas Punidas: ( ) Sim ( )	Não	
V. OUTRAS INFORMAÇÕE	:S		
O contrato envolve represer		oúblicos? ( ) Sim ( ) Não	
O contrato prevê taxa de su			
O contrato se refere a exclu			
VI. DECLARAÇÃO DE VER			
Declaro, sob as penas da verdadeiras e completas.	lei, que as informaçõ	ões prestadas neste formulário s	são
Cidade:			Ω
Data:	,	De la	C
Nome/CPF/Assinatura		The second secon	

Representante Legal ou responsável pelas informações